

**PROCESSO N.º 2017.003/00033**

**MODALIDADE**

**Pregão Presencial N.º 0010/2017**

**TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por item**

**Edital de pregão para contratação de empresa para divulgação dos atos de publicidade legal, institucional e de utilidade pública no âmbito do Poder Executivo Municipal.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIO HUGO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, através do seu departamento de Compras e Licitações, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento de todos os interessados, que às **09:30 horas, do dia 23 de Agosto de 2017**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sito a Rua Rio de Janeiro, 92, neste Município, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 903, de 25 de Fevereiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

**O presente Processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de empresas enquadradas como ME e EPP, conforme o Artigo 48, I, da lei complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.**

#### **1. DO OBJETO:**

1.1 - Tem por objeto o presente processo licitatório a contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade legal, institucional e de utilidade pública no âmbito do Poder Executivo Municipal de Tio Hugo.

1.2 – Todos os serviços com vistas a levar a efeito a publicidade legal, institucional e de utilidade pública serão efetuados pela Assessoria de Comunicação do Poder Executivo, com o apoio dos diversos órgãos da Administração Municipal, podendo contar com a participação da empresa vencedora/contratada a critério e mediante aquiescência do CONTRATANTE.

1.3 – Os serviços de publicidade legal, institucional e de utilidade pública, a que se refere o presente edital, consistirá em veiculação em jornal, conforme segue:

1.3.1 – Veiculação em jornal de circulação mínima semanal, cuja sede e redação deverá

localizar-se em uma distância máxima de 40 km da sede do Município de Tio Hugo, reservando para o contratante um espaço de página por Edição no tamanho mínimo de 15 cm X 25 cm, em preto e branco ou colorido, com fonte de tamanho máximo 12, excetuando-se títulos e manchetes. Fica sob a responsabilidade da Contratada a entrega semanal ou por edição, de no mínimo 50 exemplares, sendo que destes: 25 exemplares deverá ser entregue no Centro Administrativo e os demais distribuídos nas Secretarias Municipais, ou seja: Secretaria de Obras, Saúde, Agricultura, Assistência Social e Educação.

## **2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em 03 (três) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de nº 01 - CREDENCIAMENTO, nº 02 - PROPOSTA E 03 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, para o que se sugere a seguinte descrição:

**À Prefeitura Municipal de Tio Hugo/RS**  
**Processo Licitatório Nº 2017.003/00033**  
**Edital Pregão Presencial Nº 0010/2017**  
**Envelope nº 1 – CREDENCIAMENTO**  
**Nome do Proponente:**

**À Prefeitura Municipal de Tio Hugo/RS**  
**Processo Licitatório Nº 2017.003/00033**  
**Edital Pregão Presencial Nº 0010/2017**  
**Envelope nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**Nome do Proponente:**

**Prefeitura Municipal de Tio Hugo /RS**  
**Processo Licitatório Nº 2017.003/00033**  
**Edital Pregão Presencial Nº 0010/2017**  
**Envelope nº 3 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**  
**Nome do Proponente:**

**OBS: Os documentos deverão estar no envelope em ordem seqüencial.**

## **3 - DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser **apresentada no envelope nº 01.**

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**b) se representante legal, deverá apresentar:**

**b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida por autenticidade**, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;

**b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital)** outorgado por representante legal do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**b.3) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.**

**d) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação** conforme modelo do **Anexo III**.

**3.3.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade do Outorgado.**

**3.3.** A empresa deverá apresentar junto no envelope nº 03, declaração atualizada, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, independente do contido no Certificado de Registro Cadastral.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**OBS.:** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, Cópia

Autenticada por Servidor da Prefeitura de Tio Hugo RS; ou retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

#### **4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – **CRENCIAMENTO**, Nº 02 - **PROPOSTA DE PREÇOS** e nº 03 – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

#### **5 – PROPOSTA DE PREÇO:**

5.1. A proposta de preços será apresentada dentro do envelope nº 02, em papel timbrado da Empresa (ou com carimbo oficial), datada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo seu representante legal, nome da proponente, número do CNPJ da Empresa, número de telefone, e-mail, endereço com CEP, com indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta bancária. Deve ser elaborada de forma firme e precisa limitada rigorosamente ao objeto deste instrumento, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento ter mais de um resultado, modelo de proposta Anexo I.

5.2. Os licitantes em suas propostas deverão indicar, no item, o valor unitário e total, em moeda corrente nacional R\$ - com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, expressos em algarismos e por extenso, devendo estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, que recaiam sobre o fornecimento do objeto desta Licitação.

#### **6 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

6.1. O pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente e as que seguem: OBS: O julgamento se dará pelo Menor Preço Unitário Mensal.

6.1.1. A sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e equipe de apoio e realizada de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital;

6.1.2. Declarada aberta a sessão pública do pregão presencial, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 03 do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados;

6.1.3. Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, devendo tais

empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do Item 04;

6.1.4. Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

6.1.5. Dando continuidade aos trabalhos, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, e escolherá aquela que apresentar o menor preço unitário mensal, e classificará aquelas cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço do item ou, em não havendo pelo menos 03(três) propostas naquelas condições, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

6.1.6. A análise de todas as propostas apresentadas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes, de forma a definir aquelas que se encontram aptas para a fase de lances verbais. Na análise das propostas, o Pregoeiro poderá utilizar-se da ajuda da Equipe de Apoio e de representantes do setor interessado na contratação do serviço, determinando, inclusive, a suspensão temporária da reunião, para analisar mais detalhadamente o conteúdo das propostas;

6.1.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- b) sejam omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- d) contiverem opções de preços alternativos;
- e) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;
- f) apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- g) cujos valores finais forem superiores aqueles constantes da planilha orçamentária.

6.1.8. As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços;

6.1.9. Havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas será realizado sorteio para fins da classificação;

6.1.10. Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, registrada através de planilha;

6.1.11. O Pregoeiro iniciará a fase de lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em último lugar, registrados em planilhas, observando o que segue:

- a) as rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, até que se obtenha um preço compatível com o mercado para a aquisição do bem/serviço;
- b) a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a

definir a sequencia dos lances ulteriores;

c) o lance inicial deverá sempre ser de menor valor em comparação com o de menor preço ofertado, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento;

d) dada a palavra a licitante, esta disporá de 01 (um) minuto para apresentar nova proposta, obedecida a ordem prevista nos itens 6.1.5 e 6.1.11;

e) a diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 5,00 (cinco reais)**;

f) A presente licitação é do tipo menor preço por item exclusivo para ME's e EPP's, conforme redação dada pela LC 147/2014. 6.1.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço ofertado para efeito de ordenação das propostas;

6.1.13. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes deste edital;

6.1.14. O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que ofertou o menor preço por item, para que seja obtido preço melhor;

6.1.15. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

6.1.16. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de venda pelo valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo, motivadamente, a respeito;

6.1.17. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.1.18. Não serão consideradas, para fins de julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

6.1.19. Da sessão pública deste pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, onde serão registrados todos os atos praticados, especialmente o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação, recursos interpostos, a qual, após lida, será assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes;

6.1.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações a cerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de Compras/Licitações deste Município.

6.1.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

6.1.22. Sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do vencedor, mediante abertura do respectivo

envelope de documentação, na forma do próximo item subsequente.

## **7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

**7.1. Somente serão aceitas as propostas cujo preço inicialmente ofertado mensal, não seja superior ao estipulado pelo Município, ou seja, R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) mensal:**

**7.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.**

## **8. DA HABILITAÇÃO:**

**8.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 03, os seguintes documentos:**

**a) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);**

**b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;**

**c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;**

**d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal da Sede da licitante dentro do prazo de validade;**

**e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para apresentação dos documentos.**

**f) Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos, conforme Lei federal nº 9.854, de 27/10/1999, e inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, inclusive no art. 27 da lei federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações, assinada pelo representante legal da licitante (modelo Anexo IV).**

**g) Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, ( modelo Anexo V).**

**8.2. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 dias, a contar da homologação da licitação, devendo à licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.**

**8.3. Os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda publicação**

em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

## **9. – DA ADJUDICAÇÃO:**

**9.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **10. – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**10.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**10.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo de recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**10.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **11. DOS PRAZOS:**

**11.1.** Esgotados todos os prazos recursais, e após Homologação do Prefeito Municipal, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**11.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

## **12. – DO PAGAMENTO:**

**12.1.** O pagamento será efetuado mensalmente referente aos serviços realizados no período

mensal, em até trinta (30) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal, acompanhada de documentos atestando os serviços realizados, e com observância do estipulado pelo Art. 5.º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **13. - DAS PENALIDADES:**

**13.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

**14.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**14.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **15.- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Tio Hugo, setor de licitações, sito na Rua Rio de Janeiro, nº 92, ou pelos fones 54 3338 9167 ou 9168, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**15.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

**15.3.** Ocorrendo decretação de feriado que qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**15.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**15.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**15.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**15.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**15.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anula-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 de Lei Federal nº 8.666/93).

**15.9.** Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da lei nº 8.666/93.

**15.10.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Elemento: 2007 – Divulgação Oficial do Município

Rubrica: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**15.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de Não Me Toque para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Tio Hugo, 2 de Agosto de 2017.

**GILSO PAZ**  
**Prefeito Municipal**

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

### ANEXO I

#### MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À  
Prefeitura Municipal de Tio Hugo-RS

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Cep \_\_\_\_\_ inscrita do CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente Pregão Presencial, propõe a esse Município a prestação de serviços conforme objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta financeira, nas seguintes condições:

Veiculação em jornal de circulação mínima semanal, cuja sede e redação deverá localizar-se em uma distância máxima de 40 km da sede do Município de Tio Hugo, reservando para o contratante um espaço de página por Edição no tamanho mínimo de 15 cm X 25 cm, em preto e branco ou colorido, com fonte de tamanho máximo 12, excetuando-se títulos e manchetes. Fica sob a responsabilidade da Contratada a entrega semanal ou por edição, de no mínimo 50 exemplares, sendo que destes: 25 exemplares deverão serem entregues no Centro Administrativo e os demais distribuídos nas Secretarias Municipais, ou seja: Secretaria de Obras, Saúde, Agricultura, Assistência Social e Educação.

VALOR MENSAL R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

Validade da proposta: 30 (sessenta) dias

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

**Dados Bancários:**

**Data:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
Carimbo da Empresa c/ CNPJ

**ANEXO II**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2017**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Tio Hugo RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 0010/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

**Obs.:** 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº 0010/2017, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital.

Local e Data

---

Assinatura

## ANEXO IV

### MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

## ANEXO V

### Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), \_\_\_\_\_, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE TIO HUGO, **DECLARA:**

que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital; e

que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Tio Hugo/RS, ..... de ..... de .....

**Assinatura e identificação do representante legal da empresa.**



## ANEXO VI

### MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE Nº

Pelo presente contrato de prestação de serviços, nos termos do que dispõe os Artigos 55, 56 a 76, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as partes a seguir qualificadas de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 04.207.638/0001-59, com sede na Rua Rio de Janeiro, 92, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. GILSO PAZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Localidade de Linha Machado, Interior, neste Município de Tio Hugo-RS, portador do CPF 000.886.930-82, de ora em diante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa \*\*\*\*\*, com sede na \*\*\*\*\*, na Cidade de \*\*\*\*\*, inscrita no CNPJ nº \*\*\*\*\*, neste ato representada pelo seu diretor/gerente Sr. \*\*\*\*\*, de ora em diante denominado CONTRATADA, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: Este contrato é parte integrante do Pregão Presencial nº 010/2017.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A Contratada assume a obrigação de prestar serviços de publicidade legal, institucional e de utilidade pública no âmbito do Poder Executivo Municipal de Tio Hugo.

Todos os serviços com vistas a levar a efeito a publicidade legal, institucional e de utilidade pública serão efetuados pela Assessoria de Comunicação do Poder Executivo, com o apoio dos diversos órgãos da Administração Municipal, podendo contar com a participação da empresa vencedora/contratada a critério e mediante aquiescência do CONTRATANTE.

Os serviços de publicidade legal, institucional e de utilidade pública, a que se refere o presente edital, consistirá em veiculação em jornal, conforme segue:

a) Veiculação em jornal de circulação mínima semanal, cuja sede e redação deverá localizar-se em uma distância máxima de 40 km da sede do Município de Tio Hugo, reservando para o contratante um espaço de página por Edição no tamanho mínimo de 15 cm X 25 cm, em preto e branco ou colorido, com fonte de tamanho máximo 12, excetuando-se títulos e manchetes. Fica sob a responsabilidade da Contratada a entrega semanal ou por edição, de no mínimo 50 exemplares, sendo que destes: 25 exemplares deverá ser entregue no Centro Administrativo e os demais distribuídos nas Secretarias Municipais, ou seja: Secretaria de Obras, Saúde, Agricultura, Assistência Social e Educação.

As publicações gráficas a serem veiculadas em jornal, poderão conter fotos inclusas nos espaços mínimos exigidos pelo presente Edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Pelos serviços prestados, a Contratada será remunerada nos seguintes termos:

I – Valor mensal para atendimento dos serviços contratados conforme clausula primeira, letra

do contrato, no valor de mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

**Parágrafo único:** Não serão cobrados do CONTRATANTE, quaisquer custos extras, sejam de produção, apresentação, ou outros.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 10 do mês subsequente, no que tange a prestação dos serviços constantes na cláusula primeira do contrato, mediante apresentação da nota fiscal de prestação de serviços, acompanhada de documentos atestando os serviços realizados, e com observância do estipulado pelo Art. 5.º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:**

A vigência do presente contrato será de 12 meses, a contar da assinatura deste, podendo ser prorrogado por igual período, desde que obedecido o limite a que se refere o Inciso II, letra “b” do Art. 23 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e mediante acordo entre as partes.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E PODERES DO CONTRATANTE:**

- a) Efetuar os pagamentos, de conformidade com a cláusula terceira do presente contrato;
- b) Fornecer todos os dados necessários e colaborar no que for necessário para a boa execução dos serviços contratados.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer responsabilidades no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciários, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS:**

As omissões relativas ao presente contrato são reguladas pela legislação vigente, na forma do Artigo 65, e seguintes da Lei Nº 8.666/93;

**CLÁUSULA OITAVA – DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO:**

Este contrato reger-se-á conforme Edital de Pregão Presencial Nº 010/2017, com fundamentos nos seguintes documentos normativos:

- Lei Federal 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e suas alterações;
- Decreto Federal 57.690/66, com as normas Padrão do I Congresso Brasileiro de Propaganda, incorporadas por este Decreto e complementadas pelo Código de Ética dos Profissionais de Propaganda.
- Lei Federal 4.680, de 18 de julho de 1965.

**CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:**

As penalidades aplicadas estão previstas no item 08 da Tomada de Preços nº 003/2013, o qual faz parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE:**

O preço proposto pela licitante, sofrerá reajuste de acordo com a variação de IGPM (Índice

Geral de preços de Mercado) em prazo não inferior a 01 (um) ano salvo alterações de legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:**

O presente instrumento, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão suas eficácias condicionadas à publicação dos respectivos extratos, nos termos dispostos em Lei local, e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito  
Unid. Orçam: 01 – Gabinete do Prefeito  
Função: 04 - Administração  
Sub-Função: 131 – Comunicação Social  
Programa: 00002 – Gestão Administrativa do Poder Executivo  
Elemento: 2007 – Divulgação Oficial do Município  
Rubrica: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.

Tio Hugo-RS, \*\* de \*\*\*\*\* de 2017.

GILSO PAZ  
Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

## SÚMULA DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** Município de Tio Hugo

**CONTRATADA:** \*\*\*\*\*

**OBJETO:** Tem por objeto o presente processo licitatório a contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade legal, institucional e de utilidade pública no âmbito do Poder Executivo Municipal de Tio Hugo, conforme Pregão Presencial nº 010/2017.

**VALOR MENSAL:** R\$ \*\*\*\*\*(\*\*\*\*\*).

**GILSO PAZ**  
Prefeito Municipal